

**LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 24 MARÇO DE 2017.**

“Cria vaga e dá nova redação ao artigo 7º da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Advogado Assistente Judiciário que contará com 02 (duas) vagas, devendo ser preenchido por advogado inscrito junto Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil.”*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n. 05 de 03 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 24 de março de 2017.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal